



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2083/2024
Data: 11/09/2024 - Horário: 11:00
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO ALVORADA AL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerada Utilidade Pública o Instituto Alvorada AL, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter de defesa e promoção aos direitos sociais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.038.981/0001-30, com sede no Logradouro Rua Cristina Braga, S/N, Cidade Universitária, CEP 57073-385, Maceió- AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 04 DE SETEMBRO DE 2024.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

O Instituto Alvorada tem por finalidade impulsionar ações de promoção humana, bem como a garantia do direito à criança, adolescente, idoso e pessoas especiais, proporcionando benefícios de natureza social e assistência aos associados, de acordo com a disponibilidade de recursos.

Tem como fito auxiliar na mudança da qualidade e do padrão de vida de pessoas menos favorecidas, no comprometimento com a valorização no mercado de trabalho e o empoderamento feminino, realizando capacitação e oferecendo assessoria e organização de feiras e eventos de empreendimentos econômicos solidários.

São mais de 60 (sessenta) atividades de entretenimento entre apresentações de esporte, cursos, trabalhos de doações e palestras. A linha de inclusão digital foi a que mais revolucionou a comunidade, tendo uma representatividade na instituição e fornecendo inclusão de pessoas que não tinham as mínimas condições de conhecimentos com o sistema digital.

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pelo Instituto Alvorada, solicito aos meus diletos pares que aprovelem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 04 DE SETEMBRO DE 2024.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.038.981/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2007
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ALVORADA AL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ALVORADA AL	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CRISTINA BRAGA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------------------	----------------------------------

CEP 57.073-385	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------------------	---	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOALVORADAUNDCAMPESTRE@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9966-7337
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2007
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 08:01:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º O **INSTITUTO ALVORADA** é uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, de caráter de defesa e promoção aos direitos sociais do artigo 6º da Constituição Federal, educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, cultura, segurança, previdência social, assistência social e amparo social de crianças, adolescentes, jovens, mulheres, homens e idosos. Defender e promover a vida, meio ambiente e a agricultura familiar. Inscrito no CNPJ 09.038.981/0001-30, com a situação cadastral em 14/08/2007 e alteração estatutária em 19/12/2023, com sede provisória e foro, na Rua Cristina Braga, S/N, Cidade Universitária, CEP 57073-385, Maceió – Alagoas.

Art. 2º O **INSTITUTO ALVORADA** é sem distinção política, gênero, etnias/raça e crença religiosa, e sua atuação é em todo estado de Alagoas.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO ALVORADA** pode fundar, criar, abrir Unidades/Filiais em qualquer localidade da cidade de Maceió e do estado de Alagoas. Sendo necessário para a abertura de **Unidades/Filiais** do **INSTITUTO ALVORADA** a aprovação em Assembleia Geral onde tem que ser definido:

- a) Endereço completo da Unidade/Filial;
- b) A área de atuação de atividades e serviços ofertados a comunidade/adjacente onde irá funcionar a Unidade/Filial do **INSTITUTO ALVORADA**.

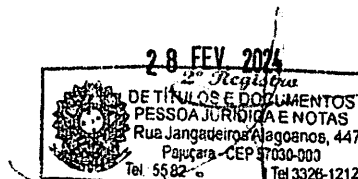
Art. 3º O **INSTITUTO ALVORADA** tem por finalidades:

- a) A promoção da igualdade de gênero e de direitos para mulheres, defendendo políticas públicas que efetive sua participação na política, valorização no mercado de trabalho e o empoderamento feminino;
- b) A promoção e efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescentes Lei Federal 8.069/1990 no seu artigo 4º.

Parágrafo Único: As atividades e ações desenvolvidas com Criança e adolescente se dará com base no regime estabelecido no artigo 90, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal 8.069/1990.

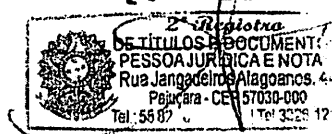
- c) Desenvolver ações e atividades para a juventude com base nos princípios e diretrizes estabelecidos nos artigos 2º e 3º do Estatuto da Juventude Lei Federal 12.852/2013.
- d) A promoção e efetivação dos direitos fundamentais dos Idosos de acordo com o Estatuto do Idoso Lei Federal 10.741/2003 no seu artigo 2º e 3º.

Parágrafo Único: As atividades e ações desenvolvidas com Idosos se dará com base no regime estabelecido no artigo 48 do Estatuto do Idoso Lei Federal 10.741/2003.

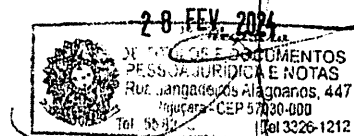


- e) Prestar atendimento de Assistência Social com base na Proteção Social Básica, conforme estabelece a Lei Federal 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, com serviços, programas, projetos e benefícios dirigidos a famílias e indivíduos visando prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- f) Promover a prestação de serviço de saúde de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, com atendimento ambulatorial e atividades que vise a prevenção de IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais, além da prevenção ao uso de álcool e outras drogas, bem como a promoção de ações de saúde em geral que vise à redução de risco de doenças e de outros agravos;
- g) Defender ações, formulações, execuções, e implementações de políticas públicas de atendimento a Minorias Étnicas e Sociais, que promova a inclusão social e combata a desigualdade, bem como a realizações de atividades, projetos e programas que vise a promoção e defesa das Minorias Étnicas e Sociais;
- h) Desenvolver atividades, ações e projetos de promoção da Economia Solidária e Empreendimentos Econômicos Solidários propiciando a organização de grupos de produção, distribuição, consumo, poupança e créditos, bem como a realização capacitação, assessoria, acesso a mercados, organização de feiras e eventos de Empreendimentos Econômicos Solidários;
- i) Articular e promover ações e projetos em parcerias com poder público e a iniciativa privada que garanta o direito à alimentação conforme o que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e nutricional;
- j) Promover atividades e eventos artísticos culturais, esportivo, de lazer e entretenimento para seus associados e a sociedade em geral que vise a elevação do auto estima, qualidade de vida, socialização, preservação e difusão da cultural local em todos os seus segmentos artísticos/culturais.
- k) Lutar por criação, implementação e efetivação de políticas públicas nas áreas da educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, cultura, segurança, previdência social, assistência social, meio ambiente, que traga benefícios para crianças, adolescentes, jovens, mulheres, homens e idosos que estão em situação de vulnerabilidade e risco social
- l) Realizar ações em prol do meio ambiente e da causa animal, defendendo a fauna, flora e o desenvolvimento sustentável.
- m) Celebrar e desenvolver projetos, convênios, programas, cursos, oficinas, e capacitação em conjunto e parcerias com o poder público constituído na esfera municipal, estadual e federal, com ONGs, OSCIPs e empresas, nas seguintes áreas: educação, saúde, alimentação, assistência social, esporte e lazer, cultura, segurança, meio ambiente, causa animal, profissionalização e geração de emprego e renda, economia solidaria e empreendedorismo, moradia, segurança alimentar, cidadania e direitos humanos, igualdade racial, na área da criança e adolescente, juventude, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais. Visando atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão e melhoria na qualidade de vida;

28 FEV. 2024



- n) Realizar ações, atividades, projetos que promova, defenda e difunda a Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, em parceria e/ou com apoio dos órgãos públicos constituídos, entidades da iniciativas privadas e organizações da sociedade e civil;
- o) Articular ações, projetos e/ou programas para construção de Habitação Popular de Interesse Social que garanta o Direito a Moradia a pessoa de baixa renda ou que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social, em parceria e/ou com apoio dos órgãos públicos constituídos, entidades da iniciativas privadas e organizações da sociedade e civil;



CAPÍTULO II DA FILIAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O INSTITUTO ALVORADA é constituído com as seguintes categorias de associados: efetivos, colaboradores e parceiros.

Art. 5º. São associados efetivos as pessoas físicas, sem impedimentos legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venha a ser admitidos nos termos do artigo 8º do presente Estatuto.

Art. 6º. São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do **INSTITUTO ALVORADA**.

Art. 7º. São associados parceiros as pessoas ou instituições que se destacaram por trabalho que se coadunam com os objetivos do **INSTITUTO ALVORADA**.

Art. 8º. São condições essenciais para que obtenha a filiação de sócio do **INSTITUTO ALVORADA**, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser indicado por outro associado;
- b) Apresentar a solicitação por ofício para se associar com o nome do associado que o indicou e alegando o motivo do porque querer se associar ao **INSTITUTO ALVORADA**;
- c) Ser considerado apto pela Diretoria do **INSTITUTO ALVORADA**.

Parágrafo Primeiro: Da decisão de rejeitar a admissão do associado, o mesmo poderá ingressar com recursos, que terá um prazo de resposta pela Diretoria Executiva de 60 dias a contar da data de entrega, protocolo, do recurso.

Parágrafo Segundo: A decisão de rejeitar o pedido de associar-se será sempre fundamentada pela Diretoria do **INSTITUTO ALVORADA**.

Art. 9º. São direitos dos associados:

- a) Participar dos eventos promovidos pelo **INSTITUTO ALVORADA**;
- b) Fazer-se representar nas Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias do **INSTITUTO ALVORADA**;

c) Recorrer das decisões da Presidência, da Diretoria Executiva ou de qualquer outro poder do **INSTITUTO ALVORADA**;

d) Votar ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão de Trabalho conforme os dispositivos do Regimento interno e deste Estatuto;

e) Ter voz ativa nas Assembleias, participar de equipe de trabalho e de comissões constituídas quando votado, indicado ou escolhidos;

Parágrafo único – Só poderá concorrer a eleição e ou participar da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal os associados efetivos maiores de 21 anos e que tenha mais de 03 (três) anos como associado totalmente quite com quite com obrigações para com **INSTITUTO ALVORADA**.

f) Recorrer das decisões da Diretoria Executiva ou de qualquer outro poder do **INSTITUTO ALVORADA**;

g) Requerer a Diretoria Executiva e /ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo 5% dos associados quites, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;

h) Fazer denúncia ao Ministério Público de Alagoas, através de "Carta Denúncia", de atos abusos administrativos e financeiros, incorretos praticados por Diretores e /ou pelo Conselho Fiscal do **INSTITUTO ALVORADA**;

Art. 10. São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o regimento interno, as resoluções da entidade, as leis vigentes do país, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva do **INSTITUTO ALVORADA**;

b) Participar das atividades, eventos, projetos, programas, cursos e oficinas promovidas pela **INSTITUTO ALVORADA** de acordo com os critérios estabelecidos;

c) Pagar pontualmente as mensalidades e taxa a que estiver obrigado, as multas impostas e qualquer outro débito que tenha com o **INSTITUTO ALVORADA**, recolhendo aos cofres da entidade nos prazos fixados os valores das taxas estabelecidas na lei e regulamentos em vigor;

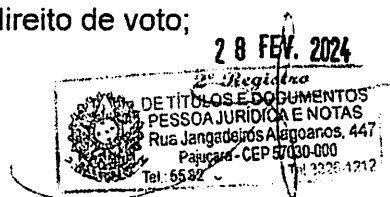
d) Colaborar para o desenvolvimento e elevação do nome da entidade;

e) Respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como suas decisões;

f) Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas associados e seus dependentes e acompanhantes;

g) Colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;

h) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais da entidade exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto;



i) Zelar pelos bens patrimoniais da entidade, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a referida entidade;

j) Não exercer representação em nome da entidade, sem autorização prévia da Diretoria Executiva;

k) Zelar pelo bom comportamento e disciplina, fazendo respeitar as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

Art. 11. Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a instituição, bem como deixar de cumprir as normas previstas neste estatuto e em regimento interno.

§ 1º - É assegurado ao associado em processo de exclusão o direito de defesa e de recurso, nos termos do art. 57 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil brasileiro.

§ 2º - Da decisão de exclusão caberá recurso à Assembleia geral no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência da decisão, excluído o dia do início e incluindo o dia final.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. São órgãos de deliberação, estruturação e fiscalização do **INSTITUTO ALVORADA**:

a) Assembleia Geral;

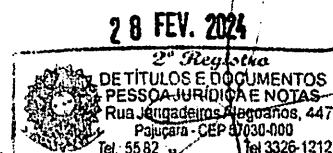
b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal;

Art. 13. A Assembleia Geral é órgão soberano de deliberação máxima do **INSTITUTO ALVORADA**, composto por todos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. Anualmente, as Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e coordenada pela Presidência da entidade, para analisar e aprovar as contas, bem como, aprovar o orçamento do ano futuro, a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria Executiva, apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. Quadrienalmente, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a Diretoria Executiva convocará a Assembleia geral ordinária para a formação da Comissão Eleitoral para convocar e realizar a eleição da entidade, nos termos do regimento eleitoral e deste Estatuto.



Parágrafo 1º. – Se a Presidência da Entidade não convocar qualquer das Assembleias Gerais Ordinárias, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ou 5% dos associados quites com suas obrigações sociais, farão os primeiros dias do mês subsequente, e a Assembleia será presidida por um dos responsáveis da referida convocação, conforme o órgão que o convocou ou pelo associado mais idoso.

Parágrafo 2º. – Por alguma razão, caso não for possível convocar ou realizar a Assembleia Geral para eleger a Comissão Eleitoral e de Posse, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato, terá que haver Assembleia Geral convocada pela Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou 5% dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 16. As assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Presidência da entidade, pela maioria dos Diretores da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou 5% dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único – A assembleia geral extraordinária só pode deliberar sobre assuntos constantes nos respectivos editais de convocação.

Art. 17. Na ausência, falta ou recusa da Presidência da entidade, as Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor, por membro do Conselho Fiscal ou pelo membro mais idoso dentre os associados convocantes.

Art. 18. As assembleias Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, local e a pauta do que será discutido, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério dos convocantes e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quórum especial estabelecido neste Estatuto.

Art. 19. Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio que serão produzidas e assinadas pelo Presidente e o Secretario, e se for necessário, registrado no cartório onde foi registrado o Ato constitutivo da entidade e, as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto para esse fim.

Art. 20. Compete a Assembleia Geral:

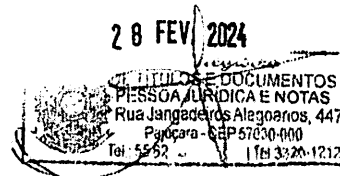
a) Eleger de 04 em 04 anos a Presidência da entidade, Presidente e Vice-Presidente, por meio de votação realizada por voto secreto direto ou por aclamação quando houver somente uma chapa, bem como empossar os Diretores juntamente com o Conselho Fiscal;

b) Cassar mandato após o processo regular de qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

c) Fixar a política institucional da entidade;

d) Substituir os Diretores e membros do Conselho fiscal da entidade;

e) Aprovar, após parecer do Conselho fiscal, as contas e o relatório anual das atividades da entidade;



- f) Aprovar a proposta orçamentária da entidade;
- g) Aprovar o regimento interno da entidade;
- h) Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis da entidade;
- i) Deliberar sobre alienação de bens imóveis e moveis de valor considerável da entidade;
- j) Deliberar sobre o a extinção da entidade e dar destinação aos seus bens patrimonial;
- k) Eleger a Comissão Eleitoral e de posse para que a mesma com base no Regimento Eleitoral encaminhe todas às providencias necessárias referentes ao processo eleitoral da entidade;
- l) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que seja de interesse dos associados.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares, atribuído ao Presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.

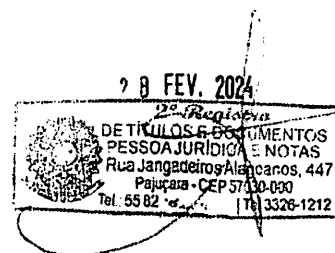
CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva é o órgão do **INSTITUTO ALVORADA**, composto por 04 (quatro) membros para exercer o mandato de 04 (quatro) anos, podendo seus membros,

Presidente juntamente com o Vice-Presidente, serem reeleitos quantas vezes a Assembleia Geral aprovar. Bem como a indicação dos demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal por parte do Presidente e Vice-Presidente.

Art. 22. A Diretoria Executiva do **O INSTITUTO ALVORADA** é composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretario;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor Administrativo e Socio Cultural

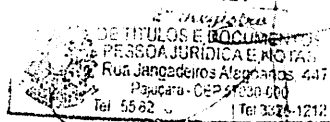


Art. 23. Os candidatos indicados aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade deverão estar regularmente inscritos como associados há pelo menos 03 (três) ano e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 24. Os associados efetivos votantes deverão estar regularmente inscrito há pelo menos 01 (um) ano e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente mensalmente para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execuções dos planos de atividades e orçamentos e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimento, e etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

28 FEV. 2024



Parágrafo Único – Das reuniões da Diretoria Executiva serão obrigatoriamente lavradas atas em livro próprio assinado por todos os que estiverem presentes.

Art. 26. As atividades dos Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como as dos sócios coordenadores de Departamentos serão inteiramente gratuitos, sendo-lhes vedado o recebimento e qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27. Compete a Diretoria Executiva:

- a) Elaborar planos de atividades e trabalho do **INSTITUTO ALVORADA**, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os a aprovação da Assembleia Geral;
- b) Representar o **INSTITUTO ALVORADA** e defender seus interesses e da comunidade perante os poderes públicos constituídos;
- c) Definir taxas e contribuições dos associados, tomando como base as decisões em Assembleia Geral;
- d) Elaborar e propor alterações no regimento interno da entidade, submetendo a aprovação da Assembleia Geral;
- e) Aprovar a admissão de novos filiados bem como desligamento e exclusão;
- f) Convocar a Assembleia Geral;
- g) Cumprir e fazer cumprir as deliberações tomadas em reuniões em todas as suas instancias;
- h) Presta contas de suas atividades e do exercício financeiro até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício, e até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, igualmente fornecer demonstrativos semestrais e receitas e despesas aos sócios;
- i) Manter organizados e em funcionamento os diversos departamentos do **INSTITUTO ALVORADA**;
- j) Planejar e Programar a política de ação e mobilização do **INSTITUTO ALVORADA**.

Parágrafo Único – Poderá participar das reuniões ordinárias da Diretoria Executiva todo e qualquer associado, porem somente os associados efetivos quites terão direito a voz e a voto.

Art. 28. Os membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições não responderão solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da entidade, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa.

Art. 29. Compete ao Presidente:

- a) Representar o **INSTITUTO ALVORADA** perante a sociedade em geral, os órgãos públicos constituídos, judicialmente e extrajudicialmente, podendo delegar poderes e representação quando julgar necessário;

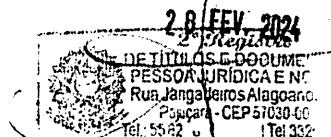
- b) Cumprir e fazer o cumprir o Regimento Interno e o Estatuto;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- d) Orientar, gerir e supervisionar as atividades da entidade segundo a política institucional fixada pela Assembleia Geral;
- e) Manter contato e desenvolver ações junto a Entidades Públicas e Privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficie os projetos, programas e ações do **INSTITUTO ALVORADA**;
- f) Organizar os serviços administrativos;
- g) Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividade e do plano de ação, trabalho e meta da entidade;
- h) Assinar juntamente com o Tesoureiro, e na ausência ou impedimento deste com o Secretário ou com o Vice-Presidente, cheques, convênios, contratos, operação bancárias ou qualquer outra modalidade de acordo com Entidades Públicas e Privadas, e demais documentos;
- i) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de cada Departamento.

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento;
- b) Elaborar planos de estudos visando o desenvolvimento das atividades da entidade;
- c) Exercer as atribuições e funções que lhes forem apontados pela Diretoria Executiva;
- d) Supervisionar e acompanhar as atividades e ações dos Departamentos do **INSTITUTO ALVORADA**;
- e) Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância até o seu término.

Art. 31. Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente em sua ausência e impedimento, acumulando sua atribuição e a dele ou substituir o Presidente no caso de ausência ou impedimento do Vice-Presidente.
- b) Programar a Secretaria dentro da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- c) Lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- d) Promover triagem de correspondências recebidas delegando aos vários membros da Diretoria e encaminhamentos de respostas;
- e) Ter sob seu controle e atualizado as correspondências, atas e os arquivos do **INSTITUTO ALVORADA**;



f) Assinar com o Presidente, os cheques, ordens de saque e pagamento, balanços e demais documentos financeiros, na ausência do Tesoureiro;

g) Elaborar relatórios das atividades, projetos, programas e ações desenvolvidas pelo **INSTITUTO ALVORADA**.

Art. 32. Compete ao Tesoureiro:

a) Controlar e supervisionar as receitas, despesas e aplicações financeiras da entidade;

b) Elaborar e supervisionar juntamente com o Presidente e Secretario a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da entidade;

c) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente, bem como coordenar as despesas que forem autorizadas;

d) Manter os livros contábeis atualizados;

e) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

f) Apresentar o relatório financeiro para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal para ser submetido à Assembleia Geral;

g) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A movimentação bancária da entidade será efetuada em conjunto pelo Presidente e pelo Tesoureiro, e na falta do Presidente pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

Art. 33. Diretor Administrativo e Socio Cultural:

a) Organizar o patrimonio do **INSTITUTO ALVORADA**, estabelecendo regras e normas para o uso devido e suas finalidades;

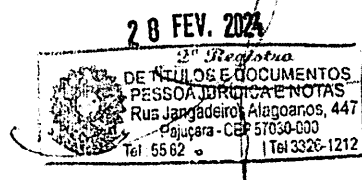
b) Manter atualizado o registro de todo bens do **INSTITUTO ALVORADA**.

c) Promover evento cultural, de lazer, esportivo e de entretenimento;

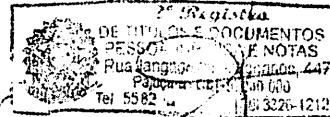
d) Implementar os departamentos de cultura, esporte e lazer.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da entidade, composto três membros, sendo escolhido pela Diretoria Executiva e tem a finalidade de apreciar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas da gestão da Diretoria Executiva no final de cada ano em exercício.



28 FEV. 2024



Art. 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

Art. 36. O Conselho Fiscal deverá dar ciência por escrito de qualquer irregularidade encontrada nas contas da entidade, que não caracterize erro sanável em nível da Diretoria Executiva.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger na primeira reunião o seu Presidente;
- b) Examinar as contas, balanços e documentos da entidade, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) Emitir parecer sobre o relatório, balanços e conta da entidade;
- d) Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da entidade;
- e) Convocar Assembleia Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI DO REGIME ECONOMICO E FINANCEIRO DO PATRIMONIO, DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 38. O exercício financeiro da **INSTITUTO ALVORADA** coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Parágrafo 1º - O orçamento será anual e incluirá todas as receitas e despesas;

Parágrafo 2º - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos;

Parágrafo 3º - Os serviços de contabilidades serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, as finanças e a execução do orçamento;

Parágrafo 4º - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovante de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos;

Parágrafo 5º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado de demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Art. 39. O Patrimônio do **INSTITUTO ALVORADA** será constituído de:

- a) Pelo resultado de doações, auxílios, subvenções e legado que lhe sejam destinados;
- b) Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela entidade;
- c) Por prêmios recebidos de caráter definitivo;

INSTITUTO ALVORADA

CNPJ 09.038.981/0001-30

ASSEMBLEIA GERAL PARA RECOMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EDITAL DA EXECUTIVA DO INSTITUTO ALVORADA

Convocamos os Associados para participar da Assembleia Geral para Recomposição, Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva do Instituto Alvorada.

A Assembleia acontecerá:

Data: 14/06/2023

Hora: 19 horas.

Local: Rua Gabino Besouro, nº 90 A, CEP 57073-575, Village Campestre II, bairro Cidade Universitária, Maceió - Alagoas.

Maceió, 14 de maio de 2023

1	Carlos Alberto da Silva Santos
2	Diogo Torres Medeiros
3	Diogo de Lima Santos
4	Jonilson Roberto do Nascimento
5	Roberto Henrique do Nascimento Gomes da Silva
6	Tammy Lúcia de Mendonça Barbosa
7	Kécia Emmanuelle de Silva Belo
8	Maria José Brandão da Silva
9	João Paulo de Souza
10	Roberto Henrique da Silva
11	Marcos Polixena Santos
12	Luiz Henrique de Albuquerque dos Santos
13	João Vitor de Costa
14	Lourivaldo Sales
15	OTÍACIO CARLOS DE ASSIS LIMA
16	→ Daniel Silva de Almeida
17	Emmanuel L. Jr. Moura
18	Paulo de Carvalho Silva
19	
20	

17 SET 2023



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA RECOMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO ALVORADA PARA DE 2023 A 2027

Aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte três), às 19 horas, na Rua Gabino Besouro, nº 90 A, CEP 57073 575, Village Campestre II, bairro Cidade Universitária, Maceió - Alagoas, foi dado início a Assembleia Geral do Instituto Alvorada para tratar da Recomposição da nova Diretoria Executiva do Instituto Alvorada. Para presidir a Assembleia foi escolhido o senhor Genival Cicero Batista que foi o último Presidente do Instituto Alvorada, o qual o mandato se encerrou em novembro de 2022, e que também presidiu a comissão que convocou a Assembleia. O Senhor Genival Cicero Batista iniciou a assembleia discorrendo sobre a importância da entidade e se justificando pelo fato de não ter conseguido após o encerramento do seu mandato a continuidade a entidade fazendo a eleição para nova diretoria, o mesmo alegou que não houve interesse por parte de nenhum membro da sua diretoria e nem de nenhum dos associados na época de se candidatarem e com isso o Instituto Alvorada está desde novembro de 2022 até o momento sem uma nova diretoria executiva. Dando continuidade fala Genival Cicero Batista disse para os presentes na Assembleia que agora era o momento de fazer a recomposição da nova diretoria executiva do Instituto Alvorada e deu um tempo para apresentação de chapa para eleição, e após encerrar o tempo somente uma chapa se apresentou para concorrer a eleição o qual foi colocada em votação e a Assembleia votou de forma unânime elegendo a chapa única formada pelos seguintes membros:

- 1. Presidente:** José Geraldo de Araújo, brasileiro, RG 674790 SSP/AL e CPF 387.449.104-87, residente na Rua Cristina Braga, nº 5, Quadra 69, Loteamento Jardim Paulo VI, CEP 57073 385, bairro Cidade Universitária, Maceió - Alagoas;
 - 2. Vice Presidente:** Ivaldo Alves da Costa, brasileiro, RG 491025 SSP/AL e CPF 348.973.054-20, residente Condomínio Ilha Vitória, nº 551, Bloco N, CEP 57057 530, bairro Pinheiro, Maceió - Alagoas;
 - 3. Secretário Geral:** Carlos Alberto da Silva Santos, brasileiro, RG 2000001053528 SSP/AL e CPF 842.558.094-20, residente na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº 96, CEP 57085 160, Condomínio Parque Mar de Portugal, Bloco 01, Apartamento 402, bairro Benedito Bentes, Maceió - Alagoas;
 - 4. Tesoureira Geral:** Gleizy Vilela de Souza, brasileira, RG 1578592 SSP/AL e CPF 009.080.984-05, residente na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, Condomínio Village das Flores, nº 322, CEP 57085 170, bairro Benedito Bentes, Maceió-Alagoas;
 - 5. Diretor Administrativo e Sócio Cultural:** Rubelho Lima dos Santos, brasileiro, RG 200432869549 ME AL e CPF 030.484.444-67, residente na Rua Manoel Severo, nº 7, CEP 57000 000, bairro Benedito Bentes, Maceió - Alagoas. Junto com a nova Diretoria Executiva também foi eleito o Conselho Fiscal com a seguinte composição:
- Conselho Fiscal:** Marcelo dos Santos Lins, brasileiro, RG 2002001151376 SSP/AL e CPF 011.381.804-16, residente na Rua Novo Horizonte, nº 65, CEP 57085 782, bairro Benedito Bentes, Maceió - Alagoas; **Conselho Fiscal:** Adriana Liberato da Silva, brasileira, RG 3536632-0 SSP AL e CPF 112.722.264-33, residente no Loteamento Jardim Petrópolis II, Quadra D8, 12, CEP 57062 310, bairro Petrópolis, Maceió - Alagoas; **Conselho Fiscal:** Maria Inez de

Oliveira Lins, brasileira, RG 724689 SSP/AL e CPF 118.348.604-90, residente no Loteamento Gávea do Farol, nº 88, CEP 57000-000, bairro Chã da Jaqueira, Maceió - Alagoas. Logos após a eleição da nova Diretoria Executiva para o quadriênio de 14 de junho de 2023 a 14 de junho de 2027, o presidente da Assembleia, Genival Cicero Batista parabenizou a nova diretoria e passou a palavras para o Presidente eleito do Instituto Alvorada, o senhor José Geraldo de Araújo, que deu posse a nova Diretoria Executiva e aos membros do Conselho Fiscal. Não havendo mais assunto em pauta a presidente da Assembleia deu por encerrado o trabalho desejando sucesso a nova Diretoria Executiva do Instituto Alvorada, bem como orientou que iniciasse o registro de Ata, e eu, Carlos Alberto da Silva Santos, lavrei a presente ATA, que depois de lida e corrigida, foi aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Maceió, 14 de junho de 2023.

Genival Cicero Batista

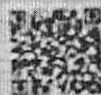
RG 242784 SSP/AL e CPF 255.457.284-49

Presidente da Assembleia

Carlos Alberto da Silva Santos

RG 2000001053528 SSP/AL e CPF 842.556.094-20

Secretário da Assembleia



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Manoel de Araújo
ARABZANZINHO
57020-000 Maceió - AL

01 SET. 2023

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Manoel de Araújo
ARABZANZINHO
57020-000 Maceió - AL



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Manoel de Araújo
ARABZANZINHO
57020-000 Maceió - AL

01 SET. 2023

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Manoel de Araújo
ARABZANZINHO
57020-000 Maceió - AL

2º CARTÓRIO

ATAS E NOTAS DE MACEIÓ

Dados do Registro

Atividade: 0000 - Registro de Pessoas Jurídicas

12/09/2023 11:48:56

Assessoria INSTITUTO ALVORADA

Assessoria de Registro de Pessoas Jurídicas

Alexandro Wesley Bezerra de Souza

Secretário

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Manoel de Araújo
ARABZANZINHO
57020-000 Maceió - AL

2º Registro

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DESSA JURISDIÇÃO E NOTAS

Para Juntas de Administração

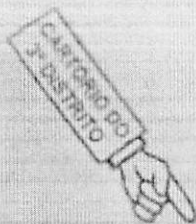
12 SET. 2023



DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO ALVORADA
PARA CUMPRIR O MANDATO NO PERÍODO DE 14 DE JUNHO DE 2023 A
14 DE JUNHO DE 2027.

José Geraldo de Araújo
José Geraldo de Araújo
Presidente

RG 674790 SSP/AL e CPF 387.449.104-87.



Cartão de Reg. Civil e Ident. do 1º Distrito
Rua 7 de Setembro, 105 - Favela do Azeite - Salvador - BA
Resolução de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL
CARTÃO DE REGISTRO CIVIL E IDENT. DO 1º DISTRITO
Data de Registro: 14/06/2023
Cartão de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL
Cartão de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL

Ivaldo Alves da Costa
Ivaldo Alves da Costa
Vice-Presidente:

RG 491025 SSP/AL e CPF 348.973.054-20



Cartão de Reg. Civil e Ident. do 1º Distrito
Rua 7 de Setembro, 105 - Favela do Azeite - Salvador - BA
Resolução de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL
CARTÃO DE REGISTRO CIVIL E IDENT. DO 1º DISTRITO
Data de Registro: 14/06/2023
Cartão de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL
Cartão de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL



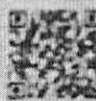
Carlos Alberto da Silva Santos
Carlos Alberto da Silva Santos
Secretário Geral

RG 2000001053528 SSP/AL e CPF 842.556.094-29



Cartão de Reg. Civil e Ident. do 1º Distrito
Rua 7 de Setembro, 105 - Favela do Azeite - Salvador - BA
Resolução de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL
CARTÃO DE REGISTRO CIVIL E IDENT. DO 1º DISTRITO
Data de Registro: 14/06/2023
Cartão de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL
Cartão de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL

Carlos Alberto da Silva Santos
Carlos Alberto da Silva Santos
Secretário Geral

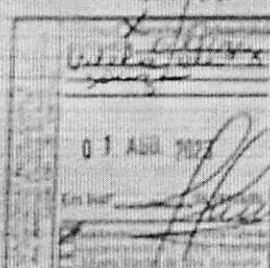


Cartão de Reg. Civil e Ident. do 1º Distrito
Rua 7 de Setembro, 105 - Favela do Azeite - Salvador - BA
Resolução de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL
CARTÃO DE REGISTRO CIVIL E IDENT. DO 1º DISTRITO
Data de Registro: 14/06/2023
Cartão de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL
Cartão de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL

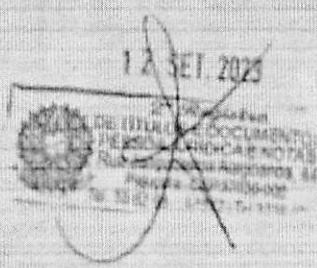


Gleizy Vilela de Souza
Gleizy Vilela de Souza
Tesoureiro Geral

RG 157892 SSP/AL e CPF 009.080.984-05



Cartão de Reg. Civil e Ident. do 1º Distrito
Rua 7 de Setembro, 105 - Favela do Azeite - Salvador - BA
Resolução de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL
CARTÃO DE REGISTRO CIVIL E IDENT. DO 1º DISTRITO
Data de Registro: 14/06/2023
Cartão de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL
Cartão de Registro de Identificação e de Registro de JORNAL



Lista de presença dos participantes da Assembleia Geral para Recomposição,
Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva do Instituto Alvorada.

Data: 14/06/2023.

Horas: 19h.

Local: Rua Gabino Besouro, nº 90 A, CEP 57073 575, Village Campestre II,
bairro Cidade Universitária, Maceió - Alagoas.

LISTA DE PRESENÇA

1	Carlos Alberto da Silva Santos
2	Marcos dos Santos, Lira
3	João Paulo de Aguiar
4	ADRIANA DA SILVA
5	Maria Lúcia de Oliveira Lira
6	Ernesto Cruz dos Santos
7	Rubel do Carmo dos Santos
8	Márcia Graci B. Wagneiro
9	André Luiz Lira da Silva
10	Maria Yvone Alexandrade Silva
11	Luizineide Salustiano dos Santos
12	Maria Luana da Silva
13	Fabíola Maria dos Santos
14	Graci Maria da Silva Correia
15	Mônica da Silva Sobrinho
16	Marlene Lourenço dos Santos
17	Sandra Gomes da Silva
18	Luciene Santos da Silva
19	Maria Sobrinho da Silva
20	e Palma de Souza

